

DECISÃO COREN-PE nº 0293/2024

Aprova a 9ª Transposição do Orçamento do Exercício de 2024, do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a necessidade de realizar transposição orçamentária no exercício em 2024;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0539/2023;

Considerando a deliberação do plenário em sua 4ª REP, de 30/10/2024;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar a 9ª transposição no orçamento do Coren-PE em 2024 no valor de **R\$ 215.382,76** (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender às necessidades do Coren-PE:

Origem:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 – Propaganda e Publicidade

R\$ 215.382,76;

Total da Origem:

R\$ 215.382,76;

Destino:

6.2.2.1.1.01.33.90.047.001 – IPTU e Encargos -

R\$ 1.800,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 – Auxílio Transporte -

R\$ 10.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 – Man. E Cons. De Bens Mov -

R\$ 123.446,49;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 – Seguros em Geral -

R\$ 6.503,54;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos e Editoriais -

R\$ 73.632,73

Total do Destino:

R\$ 215.382,76;

DECISÃO COREN-PE nº 0293/2024

Art. 2º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece o valor de **R\$ 47.404.199,80** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2024.